

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSAS - CEBAS

DA AÇÃO EDUCACIONAL OSJ

COLÉGIO SÃO JOSÉ – APUCARANA/PR – EDUCAÇÃO BÁSICA

EDITAL Nº 10/2025 – PERÍODO LETIVO: 2026

A ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA, mantenedora do **Colégio São José**, da **REDE OSJ de Educação**, situado na **Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR**, no uso de suas atribuições previstas no Estatuto Social, respeitando o que rege a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, e o Decreto Federal Regulamentador nº 11.791, de 21 de novembro de 2023, e observando as disposições emitidas pelo Ministério da Educação, e acrescidos dos critérios institucionais por meio do presente **Edital Normativo**, abre o Processo de **CONCESSÃO DE BOLSAS CEBAS**, destinado a contemplar **estudantes do Ensino Fundamental e Ensino Médio**, para o **ano letivo de 2026**, em cumprimento de suas ações benéficas e filantrópicas, e considerando a necessidade de estabelecer normas que visem disciplinar o processo de avaliação e seleção de beneficiários para a **CONCESSÃO de Bolsa de Estudo** nas etapas da educação básica para o **ano Letivo de 2026**.

RESOLVE:

CAPÍTULO I – OBJETO

A Bolsa de Estudo é um benefício na forma de isenção integral (100%) ou parcial (50%) sobre os valores da anuidade do **Colégio São José** da **REDE OSJ de Educação**, regulamentada pela Lei Complementar nº 187/2021 e pelo Decreto Federal nº 11.791/2023 e outras instruções emitidas pelo Ministério da Educação, acrescidos dos critérios institucionais fixados neste **Edital Normativo**.

Quaisquer custos alusivos a outros serviços ofertados pela unidade educacional deverão ser assumidos pelos responsáveis legais do aluno.

A Bolsa de Estudo, objeto deste **Edital Normativo**, terá vigência exclusivamente durante o **ano letivo de 2026**, especificamente para o **Colégio São José, da REDE OSJ de Educação**, situado na **Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR**. Assim, a bolsa de estudos não é renovada automaticamente para o ano letivo subsequente, sendo necessário renová-la ao final de cada período de **CONCESSÃO**, a partir de realização de novo processo de avaliação, nos termos do respectivo Edital a ser publicado na época própria, considerando, ainda, a eventual disponibilidade de bolsas por parte do citado Colégio.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS

Para participar do processo de **CONCESSÃO DE BOLSAS**, o aluno deve atender aos seguintes requisitos:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Comprovar que a renda familiar mensal per capita não exceda o valor de 1 1/2 (um e meio) salário mínimo para candidatos a bolsa de estudo integral (100%) e o valor de 3 (três) salários mínimos para candidatos a bolsa de estudo parcial (50%);
Entende-se por renda familiar per capita bruta mensal os rendimentos computados de qualquer natureza recebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- III. Comprovar adequação e compatibilidade social ao público-alvo da beneficência, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021.

Parágrafo Único: no ano letivo de 2026 e, para fins de permanência no programa para os períodos seguintes, é dever dos pais/responsáveis terem frequência de pelo menos 50% nos encontros coletivos do calendário escolar, tais como: reuniões, plantões pedagógicos, espaços de diálogos e/ou atendimentos, a convite do colégio, para acompanhamento e fortalecimento do processo educativo do aluno bolsista.

A **CONCESSÃO** de bolsas não é cumulativa com outros descontos concedidos pelo colégio (exemplo: descontos para amigos, irmãos, institucionais, convênios, etc.).

CAPÍTULO III – DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo para a **CONCESSÃO DE BOLSAS** dar-se-á em duas etapas, ocorrendo a segunda etapa apenas se preciso for à implementação de desempate:

1ª ETAPA: Seleção

- I. A entrevista pedagógica para todos os alunos interessados em ingressar no Colégio é de responsabilidade do setor pedagógico da Unidade Educacional, conforme o **Edital Normativo de Matrículas 2026**;
- II. A seleção ocorrerá a partir das informações e documentos apresentados no momento da inscrição;
- III. Avaliação socioeconômica para aferição de patrimônio e renda familiar, com base na documentação apresentada. Nessa avaliação, também poderá ser realizada visita domiciliar, quando necessário.

§ 1º - A seleção consistirá na apuração de documentação para verificação do cumprimento dos requisitos estabelecidos no perfil socioeconômico legal, nos termos da Lei Complementar nº 187/2021 e do Decreto Federal nº 11.791/2023, resultando no deferimento ou indeferimento da inscrição.

§ 2º - Será indeferido o pedido do estudante que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, observada, em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

2ª ETAPA: Desempate

- I. Constatada a existência de inscrições deferidas superiores ao número de vagas ofertadas, os alunos habilitados pelo enquadramento ao perfil socioeconômico, descrito pela Lei Complementar nº 187/2021, serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:
 - 1) Grupo familiar incluído no CadÚnico;
 - 2) Ser beneficiário de transferências de renda de programas socioassistenciais;

- 3) Menor renda bruta familiar total;
- 4) Residência familiar não própria (cedida ou alugada);
- 5) Despesa com doença crônica no grupo familiar;
- 6) Sorteio.

- Os candidatos aprovados que não forem convocados ficarão em lista de espera para o ano letivo de 2026, conforme a necessidade da instituição, respeitando a disponibilização de turma e turno.

O Cronograma de Concessão de Bolsas de Estudo para o ano letivo de 2026 encontra-se no Anexo I deste Edital Normativo 04/2025. A Distribuição de Vagas encontra-se no **Anexo II** deste **Edital Normativo 04/2025**, sendo de responsabilidade exclusiva dos pais/responsáveis o acompanhamento do processo.

CAPÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

A entrega da documentação deverá ser realizada, conforme as datas previstas no **Anexo I deste Edital Normativo**. Para os modelos de declarações a preencher, os candidatos deverão acessar o site: <https://sjoze.com.br/editais> e entregar todos os documentos físicos, junto com a ficha de avaliação socioeconômica no **Setor de SERVIÇO SOCIAL do Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951 - Vila Agari - Apucarana/PR**, conforme agendamento.

Comprovantes de renda de TODOS os membros do grupo familiar:

- **FOTOCÓPIA DO RG E/OU CNH E/OU CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF** de todos os membros do grupo familiar, com documentação de situação de guarda, quando houver;
- **FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF** de todos os membros do grupo familiar, disponível em:
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp> ;

- **FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO/COMPROVANTE DE UNIÃO ESTÁVEL**, comprovante de separação ou divórcio dos pais do candidato ou certidão de óbito;
- **EXTRATO PREVIDENCIÁRIO CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)** de todos os membros do grupo familiar, disponível em: <https://meu.inss.gov.br/> relações previdenciárias e remunerações;
- **DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**: apresentar **RECIBO E DECLARAÇÃO COMPLETA DO IMPOSTO DE RENDA (Pessoa Física)** referente ao **exercício fiscal de 2025 – ano-calendário 2024**, para todos os integrantes do grupo familiar. Os isentos deverão apresentar declaração de isenção, disponível em: <https://sjoze.com.br/editais>;
- **PESSOA JURÍDICA**: apresentar declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica, contrato social da empresa; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) informando a renda dos 03 (três) últimos meses;
- **ASSALARIADO**: anexar fotocópia dos 03 (três) últimos holerites/contracheques;
- **AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL**: declaração de renda informal, disponível em: <https://sjoze.com.br/editais>. Se for o caso, entregar as guias de pagamento de contribuição previdenciária individual (GPS) referentes aos 03 (três) últimos meses. Para os casos de motoristas de táxis/UBER/outros aplicativos, será necessária a cópia do perfil com as informações do extrato mensal dos últimos 03 (três) meses;
- **DESEMPREGADO OU DO LAR**: declaração de não renda, disponível em: <https://sjoze.com.br/editais>;
- **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) – DASN/SIMEI**: Declaração Anual de Faturamento do MEI referente ao último ano, disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATSP0/dasnsimei.app/Identificacao>;
- **APOSENTADO OU PENSIONISTA**: anexar fotocópia do extrato de pagamento de benefício referente aos 03 (três) últimos meses;
- **ESTAGIÁRIO OU APRENDIZ**: anexar fotocópia do contrato de estágio e comprovantes de pagamento dos 03 (três) últimos meses;

- **DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA** – apresentar sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja judicial, apresentar a declaração disponível em: <https://sjoze.com.br/editais>;
- **COMPROVANTE DE ENDEREÇO** em nome de um dos membros do grupo familiar e comprovantes relativos às principais despesas declaradas (água, luz, cartão de crédito, telefone, internet, impostos, alimentação, transporte, financiamento, dentre outros);
- **CONDIÇÕES DE MORADIA** (própria, financiada, alugada ou cedida): se própria, apresentar cópia da escritura; se financiada, apresentar comprovante do financiamento com o valor da parcela; se locada, apresentar comprovante do último pagamento e contrato de locação; se cedida, apresentar declaração do cedente com o seu respectivo RG;
- **COMPROVANTES RELATIVOS A TRATAMENTOS DE SAÚDE DECLARADOS** (medicamentos, atestados médicos, cópias de receitas médicas, carteirinha de acompanhamento da Unidade de Saúde).

Em caso de “ajuda” financeira de terceiros: apresentar declaração, preferencialmente assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar caso seja esporádica ou contínua. Deverão ser apresentados outros documentos que confirmem ou expressem a situação de vulnerabilidade econômica que motivou a solicitação do benefício (receitas médicas, sentenças judiciais, comprovantes de falência, atestados diversos, comprovante de separação, certidão de óbito, laudo médico, declaração de dependência financeira e outros), bem como rendimentos de qualquer natureza percebidos pelo grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes da locação ou arrendamento de bens móveis ou imóveis, e ainda, de pensão alimentícia extrajudicial, com a apresentação de recibo, extrato bancário ou outro documento que o determine.

Os valores recebidos nas hipóteses a seguir, embora comprovados, não irão compor o cálculo da renda per capita familiar:

- Os valores recebidos a título de auxílios, diárias, indenizações, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações, indenizações por

contratos de seguros e/ou indenizações judiciais deverão ser comprovados por meio de folha de pagamento, recibos, sentenças judiciais e/ou outros documentos emitidos pela instituição pagadora;

- Os valores recebidos no âmbito de programas sociais de transferência de renda (ex. Bolsa Família, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI, Benefício de Prestação Continuada – BPC) serão comprovados mediante apresentação de cópia do cartão com o número do NIS (Número de Identificação Social do Cadastro Único do Governo Federal) e/ou comprovante de recebimento;
- **Os valores recebidos a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial**, serão comprovados com apresentação de acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

Poderão ser solicitados outros documentos, sempre que for necessário.

O recebimento dessa documentação pela **Rede OSJ de Educação** não implica, em favor do candidato, que os requisitos deste Edital Normativo foram plenamente atendidos, podendo inclusive sobrevir indeferimento do processo, uma vez que a análise da documentação se dará em momento posterior. Por esta razão, o responsável legal/financeiro deverá atentar-se a cada exigência do processo de que trata este Edital.

Também, o ato da entrega da documentação comprobatória e a assinatura da Ficha de Avaliação Socioeconômica para análise na Unidade de Educação não dão quaisquer garantias de concessão de Bolsa de Estudo **para o Ano Letivo de 2026**, não gerando assim direito adquirido ou expectativa de direito ao candidato que porventura não seja beneficiado com a Bolsa de Estudo solicitada, ainda que atenda aos requisitos socioeconômicos, mas que ultrapasse o número de Bolsas de Estudo disponíveis na Unidade Educacional, considerando o segmento ao qual concorre, devendo o candidato e/ou responsável aguardar o pronunciamento acerca do resultado do processo.

A documentação comprobatória deverá ser entregue no **Setor de SERVIÇO SOCIAL do Colégio São José, situado à Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari,**

Apucarana/PR, em data previamente agendada, conforme consta do **Anexo I** deste Edital.

CAPÍTULO V – DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO

A CONCESSÃO da bolsa de estudo, nos termos deste **Edital Normativo**, fica vinculada à assinatura, pelos responsáveis dos candidatos selecionados, do **TERMO DE CONCESSÃO** de Bolsa de Estudo, junto à Secretaria do **Colégio São José**, situado à **Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR**, no prazo previsto no **Anexo I** deste Edital.

A comunicação entre o **Colégio** e os pais ou responsável pelo ALUNO beneficiário dar-se-á pelo meio escolhido pelo **Colégio São José**, podendo ser e-mail, telefone, site ou outro aplicativo.

CAPÍTULO VI – DO ENCERRAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO E CANCELAMENTO IMEDIATO DO BENEFÍCIO

A bolsa de estudo será encerrada nas seguintes hipóteses:

- I. Com a conclusão da Educação Básica;
- II. Por solicitação formal do bolsista/responsável legal ou financeiro;
- III. Trancamento ou desistência da série/ano ou transferência do aluno para outra instituição de ensino regular;
- IV. Se o pai e/ou responsável não realizar a matrícula na Secretaria do Colégio, dentro do prazo estabelecido pelo colégio.

A **Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) do Colégio São José – Apucarana/PR** poderá realizar o cancelamento do benefício (da bolsa de estudos), caso o candidato seja reprovado, após a concessão da bolsa de estudos, ou não obtenha a frequência mínima para a etapa educacional em que está inserido.

CONSTITUEM-SE MOTIVOS PARA O CANCELAMENTO ANTECIPADO DA BOLSA DE ESTUDO:

- I. Constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de documentos

apresentados ou falsidade de informação prestada pelo responsável;

- II. Atos de indisciplina ou ilícitos, que infringem o Regimento Escolar ou Estatuto da Criança e do Adolescente;
- III. Não comparecimento dos pais/responsáveis pelo aluno, quando ele for convocado para realizar reavaliação da situação socioeconômica;
- IV. **Os pais ou responsáveis pelo ALUNO** beneficiário se obrigam a cumprir e fazer cumprir as disposições do presente **Edital Normativo**, assim como as contidas no Projeto Político-Pedagógico, no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Calendário Escolar;
- V. Não tratar com urbanidade as equipes de trabalho do **Colégio São José - REDE OSJ de Educação** e os demais pais e alunos.

Qualquer prejuízo causado pelo **ALUNO** em decorrência do descumprimento da presente obrigação será de exclusiva responsabilidade dos **pais ou responsáveis pelo ALUNO**.

Parágrafo Único: O responsável legal ou financeiro por um aluno que tiver a Bolsa de Estudo cancelada tornar-se-á responsável pelo pagamento de todas as parcelas, desde a matrícula até a última mensalidade do período letivo utilizado indevidamente, tendo resguardado o direito de solicitar o trancamento/cancelamento da matrícula no prazo de 20 (vinte) dias corridos após o comunicado de cancelamento da bolsa de estudo, sem geração de novas parcelas. Caso não se realize o cancelamento, será considerado aluno pagante e terá as demais parcelas do ano geradas.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inscrição do candidato implica na total aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de Bolsa de Estudo presentes nesse **Edital Normativo**. Não há garantia de turno (Matutino ou Vespertino), sendo que a **CONCESSÃO** da bolsa de estudos será deliberada pelo **Colégio São José**, de acordo com a disponibilidade de vagas, sem prévia consulta ao bolsista e família do contemplado.

Fica a cargo da **Rede OSJ de Educação** arbitrar o período da concessão da bolsa do contemplado, não cabendo às famílias a escolha dos horários (Matutino ou Vespertino), que altere a sistemática da concessão de bolsas filantrópicas. A **Rede OSJ de Educação** se reserva o direito de rever a política de oferta de bolsas, podendo inclusive conceder uma quantidade maior de bolsas de estudos parciais (50%) ou integrais (100%), conforme a necessidade da Instituição.

Para bolsa de estudo deferida e concedida, ou indeferida, e em observância ao disposto no artigo 3º, inciso VI, da Lei Complementar nº 187/2021, que determina o prazo de dez anos para guarda dos dados e documentos, os prontuários são documentos legais previstos em legislação vigente. Assim, os prontuários de bolsas de estudo deferidas e concedidas, ou indeferidas, integram o conjunto das informações que podem ser diligenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, durante a análise do requerimento para a manutenção do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS. Após esse prazo de dez anos, contado da data de emissão da documentação e, desde que nesse prazo já tenha ocorrido a aprovação pelo MEC da renovação do CEBAS do período em questão, esses prontuários terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos serão devidamente descartados.

O candidato (**REQUERENTE**) desde já, concede autorização expressa, e com seu livre consentimento, a título gratuito, para a **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, efetuar a captura, guarda, manipulação, edição e uso da imagem do **ALUNO** para fins de identificação, autenticação, segurança, registro de atividades, acervo histórico, uso institucional, educativo e social, o que inclui os eventos promovidos pela **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, inclusive em seus perfis oficiais nas mídias sociais, website, portal escolar, intranet, quadro de avisos, revista e/ou jornal escolar ou similar, vídeo para apresentação aos pais e/ou responsáveis legais, entre outros conteúdos que possam ser criados ou produzidos em razão da atividade educacional, tendo, por isso, pela própria característica técnica da Internet, alcance global e prazo indeterminado, podendo inclusive alcançar sites e outros ambientes digitais externos independente da vontade e do

controle da **ASSOCIAÇÃO PADRE PEDRO MAGNONE DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

Após a divulgação deste edital, os responsáveis legais pelos candidatos à bolsa de estudo deverão realizar a entrega de **TODOS** os documentos solicitados, **impreterivelmente no dia 10/11/2025, das 10h00 às 17h00 e até 26/11/2025 com agendamento prévio**, exclusivamente no **Setor de SERVIÇO SOCIAL do Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR.**

A avaliação socioeconômica acontecerá no período de **27/11 a 28/11/2025**, sendo responsabilidade do beneficiário a apresentação da documentação solicitada na data do atendimento. Serão avaliadas apenas as solicitações que apresentem integralmente os documentos. Após este período, encerra-se o processo de **CONCESSÃO** das Bolsas de Estudos.

As dúvidas ou esclarecimentos adicionais relativos a este **Edital Normativo** serão supridos e prestados **pela Comissão Interna de Bolsa Filantrópica (CIBF) - Bolsa de Estudo 2026 do Colégio São José – Apucarana/PR.**

Apucarana/PR, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:70
592071987

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:70592071987
Dados: 2025.11.07
10:27:50 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira

Presidente

ANEXO I

CRONOGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

EDITAL 10/2025 – ANO LETIVO 2026

Colégio São José, Rua São Paulo, Nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR.

CRONOGRAMA – CONCESSÃO - BOLSA CEBAS	
Divulgação do regulamento no site https://sjoze.com.br/editais do processo de CONCESSÃO BOLSA CEBAS – Ano letivo 2026.	07/11/2025
A ficha de avaliação socioeconômica e modelos de declarações estão disponíveis para impressão e preenchimento no site: https://sjoze.com.br/editais	10/11 a 26/11/2025
Entrega da documentação completa, conforme previsto neste Edital.	10/11 A 26/11/2025
Avaliação socioeconômica.	27/11 a 28/11/2025
Divulgação dos resultados após análise documental.	02/12/2025
Todos os responsáveis legais pelos alunos bolsistas aprovados nos termos deste Edital devem comparecer para assinar o TERMO DE CONCESSÃO BOLSA CEBAS e EFETIVAR A MATRÍCULA , no Colégio São José, Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR.	02/12/2025 a 19/12/2025

Os documentos devem ser entregues apenas em cópias. Não serão aceitos originais e nem digitalizados.

Apucarana/PR, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO LUIZ DE OLIVEIRA:7059
2071987

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:7059
Dados: 2025.11.07
10:27:39 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira

Presidente

Anexo II

CRONOGRAMA DE VAGAS DISPONÍVEIS

EDITAL 10/2025 – ANO LETIVO 2026

Colégio São José - Rua São Paulo, nº 951, Vila Agari, Apucarana/PR

SEGMENTO/SÉRIE	NÚMERO DE VAGAS	
	PERCENTUAL DA BOLSA	
	100%	50%
1º ano do ensino Fundamental	03	03
2º ano do ensino Fundamental	03	03
3º ano do ensino Fundamental	03	03
4º ano do ensino Fundamental	03	03
5º ano do ensino Fundamental	03	03
6º ano do ensino Fundamental	03	03
7º ano do ensino Fundamental	03	03
8º ano do ensino Fundamental	03	03
9º ano do ensino Fundamental	03	03
1ª série do ensino Médio	03	03
2ª série do ensino Médio	01	01
3ª série do ensino Médio	01	01
Total de vagas	32	32

Apucarana/PR, 07 de novembro de 2025.

ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:70
592071987

Assinado de forma
digital por ANTONIO
LUIZ DE
OLIVEIRA:7059207198
7
Dados: 2025.11.07
10:27:13 -03'00'

Antônio Luiz de Oliveira
Presidente